

## TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026

*Termo de fomento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS** e a **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE ALTINÓPOLIS - APADA**.*

Pelo presente Termo de Fomento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada a Rua Major Garcia, nº 144, Centro, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 45.298.569/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG/SSPSP nº 43.533.525-X e CPF/MF nº 368.212.868-92, doravante denominado “**MUNICÍPIO**” e de outro lado, o **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE ALTINÓPOLIS (APADA)**, entidade sem fins lucrativos, CNPJ nº 28.234.361/0001-11, com endereço na Rua Cidônio Ramos Cabete nº 540, na cidade e Comarca de Altinópolis, representada pela Sra. **IVALDETE APARECIDA VAZ DUARTE**, inscrita no CPF sob nº 125.199.228-50 e portadora do RG nº 16.656.549-5, residente e domiciliado na Rua Cap. José Esteves Júnior nº 486, Bairro Jardim Esplanada, na cidade e Comarca de Altinópolis, doravante designada simplesmente ENTIDADE.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objetivo o repasse de subvenção social para a ENTIDADE no importe total estimado de R\$ 135.600,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais) destinado ao custeio de despesa com pessoal, energia elétrica, medicamentos, alimentação e assistência veterinária, na área de atendimento prestado pela entidade, conforme plano de trabalho anexo a este Termo.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do Município

- I** – Efetuar mensalmente à ENTIDADE o repasse para custeio do objeto deste Termo de Fomento, de janeiro a dezembro, conforme o plano de trabalho em anexo, através de depósito bancário na conta corrente nº 26124-6, agência 1422-2 Banco do Brasil utilizada pela ENTIDADE para execução do presente Termo, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas;
- II** - Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência deste Termo de Fomento;
- III** - Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

**Parágrafo Único:** É obrigação da ENTIDADE, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.


### **CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE**

São obrigações da entidade:

- I** – Executar o serviço a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho, anexo a este Termo de Fomento;
- II** – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO;
- III** – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;
- IV** – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas aos objetivos deste Termo;
- V** – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto deste Termo, conforme estabelecido na cláusula primeira;

4 R  
Ribeiro

- VI** – Apresentar, mensalmente, ao MUNICÍPIO, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os atendidos;
- VII** – Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme cláusula oitava da presente Colaboração;
- VIII** – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;
- IX** – Assegurar ao MUNICÍPIO através da Comissão de Monitoramento e Avaliação as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Termo;
- X** – Apresentar mensalmente, na ocasião da prestação de contas, cópias de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Negativa de Débitos Municipais atualizadas;
- XI** – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente, Cultura e Turismo, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
- XII** – Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária;
- XIII** - No ato da assinatura deste Termo, se assim o objeto exigir, lista com nome e número da Carteira de Identidade e Previdência Social de cada um dos trabalhadores por ele recrutados para executar o contrato, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista, bem como, declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que nenhum outro empregado seu, além daqueles discriminados na referida relação, trabalharão na execução do Termo de Fomento, exceto se a substituição ou a inclusão de um deles for previamente comunicada à Administração, observando-se a mesma exigência de identificação, com nome e número da Carteira de Identidade e da Carteira de Trabalho e Previdência Social do empregado substituto ou incluso;



### CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho proposto pela ENTIDADE deverá atender o artigo 22 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, contendo:

**I** - Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

**II** - Descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

**III** - Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

**IV** - Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

**V** - Elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

**VI** - Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

**VII** - Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;

**VIII** - Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;

**IX** - Modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;

**X** - Prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria.

4

*Delavio*

### CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA

Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31/07/2014, fica designado o servidora Franciele Ariane Guioto como Gestora da presente parceria:

### CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento do disposto na alínea “h” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31/07/2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pelo Decreto Municipal nº 185, de 23 de dezembro de 2025, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS IRREGULARIDADES

Qualquer irregularidade concernente às cláusulas deste Termo será oficiada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providencias cabíveis.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

### CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este Termo terá a vigência no período compreendido entre 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, após manifestação por escrito do titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente.

Em caso de prorrogação, será indicado nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.



Handwritten signatures in blue ink, including the name 'Franciele' and other illegible signatures.

### CLAUSULA NONA – DO VALOR

O valor total estimado da presente Termo é de R\$ 135.600,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais), onerando a seguinte rubrica orçamentária 02.12.01 3.3.50.39.00 18.541.0025.2015.0000 01 110 000

§ 1º - O repasse da primeira parcela será efetuado até o dia 05 (cinco) após a publicação do Termo de Fomento. As demais parcelas serão mensalmente repassadas até o dia 05 (cinco) de cada mês.

§ 2º - O repasse da terceira parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela, o da quarta parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da segunda e, assim sucessivamente, nos termos estabelecidos na cláusula oitava.

### CLAUSULA DÉCIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

A ENTIDADE apresentará à Comissão de Monitoramento e Avaliação a prestação de contas, parcial e anual, de acordo com as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado:

I - Prestação de contas mensal: até o 5º dia útil do mês subsequente ao do repasse, devendo conter a documentação comprovadora (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme descrito no Plano de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; certidão negativa de regularidade de situação junto à Previdência Social (CND) – (CNDT) e FGTS (CRF), relação nominal dos idosos atendidos.



**II** - Prestação de contas anual: deverá ser apresentada até 31 de janeiro do exercício subsequente, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Eventuais saldos não utilizados deverão ser restituídos aos cofres municipais até 31 de dezembro do exercício a que se refere o repasse.

**III** - Apresentada a prestação de contas parcial e anual, a Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá parecer:

- a) Técnico, quanto á execução física e atingimento dos objetivos do Termo.
- b) Financeiro, quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Termo.

§ 1º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do Fomento.

§ 2º - Não poderão ser pagas com recursos do Termo, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração, bem como de aquisição de bens permanentes.

§ 3º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, ou a sua não aprovação pela Comissão de Monitoramento, importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

§ 4º - Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, bem como pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplimento do termo de colaboração ou de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos.

*A R*  
*Deferido*

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA  
EXECUÇÃO DO TERMO.**

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente.

§ 1º - Fica assegurado o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

§ 2º - Fica estabelecida a obrigação de a organização da sociedade civil inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer às normas uniformes para todo e qualquer contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO**

A ENTIDADE compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- I - A inexecução do objeto deste Termo;
- II - Não apresentação do relatório de execução físico-financeira; e prestação de contas no prazo exigido;
- III - Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.



### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

O presente Termo poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

§ 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção do Termo, caberá a ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

§ 2º - É prerrogativa do MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

§ 3º - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que presente funcionalidade;

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

Este Termo poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

SP R  
Devidos

A eficácia deste Termo fica condicionada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Diário Oficial do Município de Altinópolis, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Altinópolis para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Altinópolis, 23 de dezembro de 2025.



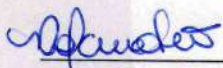
**MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS**  
**Helder Donizete Malagutti Ferreira**



**ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE ALTINÓPOLIS**

**Ivaldete Aparecida Vaz Duarte**

Testemunhas:



Nome: Rafael de J. Neto

CPF: 358 961 368 89

**Visto e conferido**



Nome: RICARDO GOMES

CPF: 132 254 978 - 86

**ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA  
E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO PROTETORA  
DOS ANIMAIS DE ALTINOPOLIS - APADA

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): TERMO DE FOMENTO  
01/2026

OBJETO: A PARCERIA TEM COMO OBJETO GARANTIR A MANUTENÇÃO PLENA  
DA ASSOCIAÇÃO E A SOBREVIVÊNCIA DOS ANIMAIS ABRIGADOS POR MEIO  
DO CUSTEIO DE PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS EM GERAIS, AQUISIÇÃO DE  
MEDICAMENTOS, VACINAS E RAÇÃO DE QUALIDADE, CONTRATAÇÃO DE  
SUPORTE VETERINÁRIO E PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 135.600,00 (CENTO E TRINTA E  
CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS)

EXERCÍCIO (1): 2026

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: ALTINÓPOLIS, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA

Cargo: PREFEITO

CPF: 368.212.868-92

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: IVALDETE APARECIDA VAZ DUARTE

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 125.199.228-50

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA

Cargo: PREFEITO

CPF: 368.212.868-92

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: IVALDETE APARECIDA VAZ DUARTE

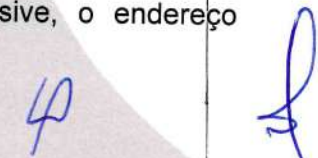
Cargo: PRESIDENTE

CPF: 125.199.228-50

Assinatura: \_\_\_\_\_



- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
- (2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





ASSOCIAÇÃO  
PROTETORA  
DOS ANIMAIS  
DE ALTINÓPOLIS

## PLANO DE TRABALHO – 2026

1. DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE		
<b>1.1 DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL</b>		
Nome da Entidade: Associação Protetora dos Animais de Altinópolis - APADA	CNPJ: 28.234.361/0001-11	Data Constituição da OSC: <b>23/05/2017</b>
Endereço: Cidônio Ramos Cabete nº 540	Bairro: Distrito Industrial	Cidade/UF: Altinópolis/SP
CEP: 14355-140	Telefone / Celular: <b>(16) 99275-7116</b>	
E-mail: <a href="mailto:apada.associacao@yahoo.com">apada.associacao@yahoo.com</a>	Site: <a href="https://www.anjosdepatasaltinopolis.com.br">https://www.anjosdepatasaltinopolis.com.br</a>	
Responsável Técnico: <b>Luciano Correa de Assis</b>	Qualificação: <b>Veterinário</b>	
Representante Legal: Ivaldete Aparecida Vaz Duarte	Telefone: (16) 9.9275-7116	E-mail: <a href="mailto:detiduarte@gmail.com">detiduarte@gmail.com</a>
<b>DADOS PESSOAIS (SUPRIMIDOS PARA FINS DE TRANSPARÊNCIA/LGPD)</b>		
RG: 18.656.549-5	Órgão Expedidor: SSP/SP	CPF: 125.199.228.50
Endereço: Rua Capitão José Esteves Jr - 486		
Cidade/UF: Altinópolis/SP	Bairro: Jardim Esplanada	CEP: 14354-136
Período de mandato diretoria Início: <b>21/05/2025</b>	Fim: <b>22/05/2027</b>	
Conta bancária específica, isenta de tarifa, para movimentação dos recursos públicos (vedado a utilização de contas bancárias compartilhadas com) recursos financeiros alheios à parceria;	Banco:	Banco do Brasil
	Agência:	1422-2
	Conta Corrente:	26124-6
	Chave Pix	28.234.361/0001-11
<b>1.2 APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL</b>		
<p>A <b>Associação Protetora dos Animais de Altinópolis (APADA)</b>, também conhecida pelo nome fantasia <b>Anjos de Patas</b>, foi fundada em <b>23 de maio de 2017</b>.</p> <p>Trata-se de uma entidade sem fins lucrativos com sede no Distrito Industrial de Altinópolis, dedicada à proteção animal e à prestação de assistência veterinária a animais abandonados, doentes, feridos ou vítimas de maus-tratos e crueldade. A organização atua como a única associação no município com foco específico na proteção e bem-estar de cães e gatos em situação de abandono.</p> <p>A associação APADA, segundo seu estatuto social, é responsável por realizar um trabalho relacionado à proteção animal. Presta assistência veterinária a animais abandonados, que estejam doentes, feridos</p>		

ou foram vítimas de abuso, maus-tratos e/ou crueldade (assistência essa, realizada por clínicas veterinárias da cidade, onde realizam as consultas, exames e tratamentos). Averiguação via parceira com os órgãos competentes para e legislação para responsabilização civil e criminal de proprietários que deixam seus animais em condições de maus-tratos. Recolhe, na medida do possível e de acordo com a capacidade do abrigo, animais doentes/machucados abandonados, e posteriormente, depois de tratados e castrados, encaminha para adoção. E para arrecadação de fundos, realiza campanhas, tais como: bazar de roupas usadas, vendas de alimentos e pedágio.

## **2. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL, EXPERIÊNCIA, E IMPACTO SOCIAL ESPERADO**

### **2.1 Experiências da Organização da Sociedade Civil que a torna apta a realizar o objeto do Plano de Trabalho.**

Desde sua fundação, a APADA acumula vasta experiência no manejo e acolhimento animal. A entidade é responsável por:

- **Assistência Veterinária:** Encaminhamento de animais para consultas, exames, vacinação e tratamentos em Clínicas Veterinárias.
- **Gestão de Abrigo:** Manutenção de espaço para acolhimento de animais em condições de vulnerabilidade, abandono e maus tratos.
- **Controle Populacional:** Encaminhamento de animais para castração antes de serem disponibilizados para adoção.
- **Mobilização Comunitária:** Realização de campanhas de arrecadação de fundos, bazares de roupas usadas, eventos de venda de alimentos (doces, pães e demais) e pedágios.

### **2.2 Descrição da realidade que será objeto da parceria:**

A “APADA” tem como compromisso o bem-estar animais que se encontram em situações de vulnerabilidade recebam os cuidados diários necessários, atualmente a associação abriga em torno de 100(cem) animais abandonados. Em decorrência, os gastos de custeio e manutenção estão a alimentação, medicação, gastos com profissionais de limpeza e trato, médico veterinário, dentre outros que surgem com as inúmeras demandas.

Assim, objetivo da presente parceria é manutenção dos referidos animais que já se encontram sob os cuidados da associação.

### **2.3 Impacto Social esperado com a execução do serviço/programa/projeto**

A finalidade/execução do projeto visa a redução da procriação descontrolada, a manutenção e qualidade de vida dos referidos animais abrigados, o controle de doenças transmissíveis, a diminuição de ataques a cidadãos e além de promover a conscientização sobre o bem-estar animal através de feiras de adoção.

### **3. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO (serviço, programa ou projeto)**

**3.1 Nome do Projeto:** Acolhimento Animal

**3.2 Prazo de Execução:** De 01 de Janeiro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026

#### **3.3 Objeto da Parceria**

A demanda com a proteção animal é tema presente e crescente em uma sociedade carente de recursos ligados a manutenção de inúmeros animais abandonados, que necessitam de alimentação e cuidados com a saúde. O objeto da presente parceria é manter os animais da APADA, que além de abriga-los, também promove um processo de conscientização dos munícipes, atendimento de denúncias de maus-tratos, situação de emergências, feiras de adoção.

#### **3.4 Atividade ou Projeto a ser desenvolvido**

Manutenção contínua do abrigo, assistência médica veterinária a animais feridos, higienização das instalações, alimentação diária e encaminhamento para adoção responsável.

#### **3.5 Justificativa**

Refere-se da transferência de recursos financeiros para a realização das atividades da APADA acima delineadas, objetivando manter os trabalhos realizados proporcionando um ambiente saudável para os animais internos no abrigo, custeando em parte ao pagamento de alimentação (ração), energia elétrica, medicamentos, médico veterinário, bem como custear 02(dois) funcionários para atender os trabalhos com higiene e alimentação.

#### **3.6 Público-alvo**

Cães de ambos os sexos, desde o nascimento, com capacidade de atendimento para até **100 animais** simultaneamente.



**4. OBJETIVOS****4.1 Gerais**

Garantir a manutenção plena da associação e a sobrevivência dos animais abrigados por meio do custeio de profissionais de serviços gerais, aquisição de medicamentos, vacinas e ração de qualidade, contratação de suporte veterinário e pagamento de energia elétrica.

**4.2 Específicos**

- Zelar pelo bem estar do animal;
- Limpeza e ordem do abrigo dos animais;
- Limpeza dos animais;
- Alimentação dos animais;
- Melhorar a qualidade de vida do animal abrigado;
- Fazer catalogação dos animais acolhidos, mantendo atualizado seus dados, incluindo os dados dos tutores que o adotarem;
- Promover feiras para adoção dos animais;
- Ordem e cuidado do animal no abrigo objetivando a redução da procriação;
- Diminuição de zoonoses transmitidos pelos mesmos.

**5. RESULTADOS ESPERADOS****Resultados Quantitativos (mensuráveis)**

- **Atendimento dos animais abrigados de até 100 animais;**
- **Vacinação anual de todos os animais abrigados.**
- **Execução financeira do plano de trabalho conforme o cronograma de desembolso;**
- **Castração dos animais acolhidos no abrigo;**
- **Promoção de Feiras de adoção responsável de animais.**

**Resultados Qualitativos (não mensuráveis, mas que podem ser demonstradas no relatório mensal de atividades)**



- Elevação do padrão de bem-estar e saúde dos animais acolhidos.
- Redução do abandono e da circulação de animais doentes em vias públicas.
- Fortalecimento da cultura de adoção responsável no município.

**6. OBJETIVOS, METAS (quali/quantitativas), AÇÕES, PRAZOS, RESULTADOS E INDICADORES DE RESULTADO**

OBJETIVOS (Gerais e específicos)	META	AÇÕES	PRAZOS (Início: 01/01/2026 / Término: 31/12/2026)	RESULTADO ESPERADO	INDICADOR DE RESULTADO (Parâmetros de verificação quanto ao cumprimento da meta)
Abrigo de 100 animais	100% animais vacinados	Compra e aplicação de vacinas	Anual	Proteção dos animais contra zoonoses	Nº de animais vacinados
	Assistência p/ animais acolhidos (conf. demanda)	Contratação veterinário	Mensal	Atendimento emergencial aos animais por profissional	Relatório mensal de atendimentos
	Alimentação de todos os animais	Compra de ração	Mensal	Proporcionar alimentação adequada aos cães	Relatório mensal de ração comprada e em estoque
	Manutenção do a limpeza do local e dos animais	Contratação de profissionais e pagto. de energia elétrica	Mensal	Manter o canil limpo e adequado	Relatório mensal de atividades
	Adoção responsável de animais	Promoção de feiras junto à comunidade	Quadrimestral	Fortalecimento do vínculo comunitário e Estímulo à posse responsável	Relatório de atividades

**7. DESCRIÇÃO E FORMAS DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS**

A execução ocorrerá de forma cíclica pela entidade, que ficará responsável diretamente responsável por:

1. **Recebimento do recurso** mensal.
2. **Aplicação do recurso** no pagamento de folha de funcionários, energia, medicamentos, alimentação e médico veterinário.
3. **Prestação de contas mensal até o 10º dia útil do mês subsequente**, incluindo relatórios de atividades sobre o atingimento das metas previstas no plano de trabalho, relatórios financeiros, extratos bancários e certidões de regularidade.



## 8. METODOLOGIA

A "APADA" executa ações de proteção animal por meio do recolhimento de animais feridos ou em situação de abandono, risco ou maus-tratos, seguido de tratamento clínico, castração, abrigo e realização de adoção para reinserção desses animais em novos lares, com foco na recuperação da saúde e bem-estar.

Exceto a castração, que é realizada por meio de programa público, todos atendimentos veterinários são realizados com recursos próprios da instituição, adquiridos por meio de campanhas como bazar de roupas usadas, venda de alimentos e pedágios.

A entidade também recebe, registra e encaminha denúncias de maus-tratos para o sistema e-Ouve municipal, mantendo controle das ocorrências e, quando necessário, comunica os órgãos competentes e realiza o registro de Boletim de Ocorrência.

Ressalta-se que a APADA executa e supervisiona diretamente todas essas atividades, bem como realiza as cotações, compras, contratações, gestão do estoque de rações, medicamentos e avaliações dos animais, ou seja, a atividade não é terceirizada para execução de outras entidades ou prestador de serviços.

## 9. DETALHAMENTO DOS CUSTOS

Especificação	VI. Anual
Auxiliar Geral (2 Faxineiras) (44horas semanais)	57.000,00
Alimentação (ração), Medicamentos e Energia Elétrica	78.600,00
<b>TOTAL</b>	<b>135.600,00</b>

## 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

Segue abaixo o cronograma de desembolso do valor anual de R\$ 135.600,00 (Cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais), bem como o detalhamento mensal para o recebimento e aplicação das despesas:

Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
Auxiliar Geral (2 Faxineiras / 44h semanais)	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00
Ração, Medicamentos e Energia Elétrica	10.400,00 * (vacinação)	6.200,00	6.200,00	6.200,00	6.200,00	6.200,00
<b>TOTAL</b>	<b>14.800,00</b>	<b>10.600,00</b>	<b>10.600,00</b>	<b>10.600,00</b>	<b>10.600,00</b>	<b>10.600,00</b>

Especificação	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Auxiliar Geral (2 Faxineiras / 44h semanais)	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	6.500,00 (13º salário)	6.500,00 (13º salário)
Ração, Medicamentos e Energia Elétrica	6.200,00	6.200,00	6.200,00	6.200,00	6.200,00	6.200,00
<b>TOTAL</b>	10.600,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	12.700,00	12.700,00

\*A vacinação refere-se a Vacina Nobivac canine DAPPVL2+CV, que não é fornecida gratuitamente

## 11. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

### 11.1 Detalhamento das receitas previstas para a parceria

A execução desse plano de trabalho será realizada por meio do repasse mensal de receitas de origem municipal da Prefeitura de Altinópolis, conforme o item “**10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)**” deste plano de trabalho.

### 11.2 Detalhamento das despesas (aplicação dos recursos da parceria) necessárias à execução do objeto

Apenas para fins de demonstração detalhada de como serão aplicadas as despesas, segue abaixo uma tabela com a demonstração financeira e quantitativa.

Despesa	Detalhamento	Valor detalhado (estimativa)	VI. Anual
Pagamento de pessoal	02 Auxiliares Gerais no valor líquido máximo de R\$ 2.200,00 por mês <i>(exceto em novembro e dezembro, nos quais foi previsto valor maior para pagamento do décimo terceiro salário)</i>		57.000,00
Ração, Medicamentos e Energia Elétrica	Energia Elétrica no valor médio de R\$ 100,00 mês	1.200,00	78.600,00
	Medicamentos no valor médio de R\$ 255,00 mês	3.060,00	
	Compra aproximada de 1.500kg de ração por mês (vl. médio de R\$ 4,13/kg)	74.340,00	
<b>TOTAL</b>			135.600,00

No entanto, para fins de prestação de contas, serão considerados apenas três blocos de despesas, conforme demonstrado nos itens “**9. DETALHAMENTO DOS CUSTOS**” e “**10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)**” deste plano de trabalho.

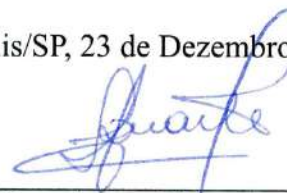


**13. DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da organização da sociedade civil proponente, declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei, que INEXISTE qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a celebração da Parceria na forma deste Plano de Trabalho, bem como que INEXISTE no quadro diretivo da associação membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão, ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental que será celebrado o termo de colaboração ou de Fomento, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros, além de parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau.

Pede deferimento.

Altinópolis/SP, 23 de Dezembro de 2025.



- Ivaldete Aparecida Vaz Duarte –  
CPF: 125.199.228-50

**12. ANÁLISE PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Aprovado

Em andamento

Reprovado

\_\_\_\_\_  
(Secretário Municipal de..., que assinará o Termo de parceria)